



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 64/2019”

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, Divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, lado **CONSÓRCIO BAIRRO SANTO ANTÔNIO** – formado pelas empresas, **ACA ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 50 - Grupo 1018 – Centro – RJ, CEP 20.020-100, inscrita no CNPJ sob o nº 13.548.038/0001-45, **PREMAG SISTEMA de CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Maestro Felício Toledo, 519 – Salas 401 e 402 – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.152.196/0001-11 e **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada de Guaxindiba, nº 2161 – Parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63, neste ato representado por seu administrador, Igor da Conceição, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2005100951 CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.9000.977-95, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente, datada de 14/09/2021, contida no processo **EMUSA nº 510002418/2021**, e com amparo art. 38, parágrafo único, c/c 57 §1º, II da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2019**, firmado em 06/08/2019, que tem por objeto a **“execução de macrodrenagem do Canal de Santo Antônio – bacias 02 e 03”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem valor, conforme solicitação contida no processo nº 510002418/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 25/11/2021.



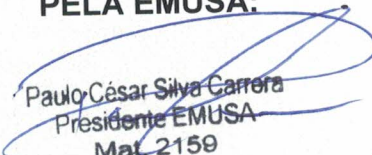
NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Igor da Conceição
Administrador